Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 663

de 11 de Outubro de 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a convencionar forma de pagamento de terrenos desapropriados do Senhor CESÁRIO GONÇALVES e sua mulher, através da realização de obras de infra estrutura de rede de água e esgoto sanitário.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a convencionar com o Senhor CESÁRIO GONÇALVES e sua mulher, na eventualidade de acordo, o pagamento do valor dos terrenos desapropriados dos mesmos proprietários, declarados de utilidade pública pelo decreto nº 441, de 08 de Outubro de 1985, abrangendo área de 3.633,77 m². (treis mil, seiscentos e trinta e treis metros e setenta e sete decímetros quadrados), através da realização, pela Prefeitura, de obras públicas de infra estrutura de rede de água e esgoto sanitário nas mesmas áreas ora desapropriadas.

Art. 2º = As estipulações de que trata a convenção prevista no artigo 1º constarão da respectica escritura pública, que o senhor Prefeito Municipal fica autorizado a assinar, de forma a ficar estabelecido que a Prefeitura Municipal ficará dispensada de pagar os preços ou valores das áreas desapropriadas, e, em substituição desses pagamentos, executará as obras de infra estrutura previstas no artigo 1º independentemente de qualquer pagamento, presente ou futuro, por parte dos expropriados, pelo custo ou valor das referidas Obras.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução das obras de infra estrutura previstas nesta lei, quando realizadas, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, ou suplementadas se necessário, ou ainda, por crédito especial aberto para sua cobertura.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 11 DE OUTUBRO DE 1985.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Alexandre Rossi
Secretário - Substituto